



SIFIDE

Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial

Objectivos do Programa

Criado pela Lei n.º 40/2005, o SIFIDE permite às empresas deduzirem ao valor da colecta apurada até 82,5% das despesas realizadas com Investigação e Desenvolvimento (I&D).

Tipologias dos Projectos e Apoios

Todas as actividades relacionadas com a criação ou melhoria de um produto, de um processo, de um programa ou de um equipamento e que não resulte apenas numa simples utilização do estado actual das técnicas existentes.

Quem pode beneficiar?

Os sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal ou não, uma actividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços, e os não residentes com estabelecimento estável nesse território, que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indirectos;
- Não sejam devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer impostos ou contribuições, ou tenham o seu pagamento devidamente assegurado.

Procedimento a adoptar?

Nos termos do artigo 90.º do Código do IRC, a dedução é feita na liquidação respeitante ao período de tributação mencionado (ou seja, aquando da entrega do Modelo 22). Atendendo à natureza retroactiva do SIFIDE, em termos práticos a dedução opera-se da seguinte forma:

- Exercício de 2010: processo de autoliquidação aquando da entrega do Mod 22 em Maio de 2011;
- Exercício de 2009: substituição do Mod 22 de 2009 (prazo de 1 ano a contar do termo do prazo legal);
- Exercício de 2008: reclamação graciosa.

Natureza do Apoio

Âmbito da Dedução:

- Taxa de base: 32,5 % das despesas realizadas naquele período;
- Taxa incremental: 50% do acréscimo das despesas realizadas naquele período em relação à média aritmética simples dos dois exercícios anteriores, até ao limite de € 1.500.000.



-As despesas que, por insuficiência de colecta, não possam ser deduzidas no exercício em que foram realizadas poderão ser deduzidas até ao 6.º exercício imediato.

Este documento é meramente informativo, não dispensando a consulta de informação junto das Entidades responsáveis ou dos consultores associados ao portal www.incentivosfinanceiros.com